



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 429/2025	2
DECRETO Nº 430/2025	3
DECRETO Nº 431/2025	3
PORTARIA Nº 697/2025 - REPUBLICAÇÃO	4
PORTARIA Nº 708/2025.....	5
PORTARIA Nº 709/2025.....	5
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025	6
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº. 014/2025	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2025	10
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 090/2024.....	16
3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2022.....	18
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025.....	19
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025.....	20
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 093/2025	20
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025	21



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 429/2025

DATA: 01 DE JULHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2120/2024, de 26/12/24, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 630.000,00** (Seiscentos e trinta mil reais), conforme segue:

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais		
28.846.0000.3.082	Pagamento de Indenizações e Restituições		
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit		
3.3.90.93.00 – 8306	Indenizações e Restituições	R\$	630.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirá de recurso os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 630.000,00** (Seiscentos e trinta mil reais), conforme descrito no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei nº 2120/2024, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários Livres - Superávit	R\$	630.000,00
--------------------	--	-----	------------

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, 01 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

DECRETO Nº 430/2025

DATA: 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de **02 de julho de 2025**, a servidora **RENATA FIDELIS**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**, símbolo CC3, matrícula nº 5247/7, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações e Contratos, Divisão de Licitações, deste município, nomeada através do Decreto nº 149/2025 de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 431/2025

DATA: 03 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR A PEDIDO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025 e considerando o contido no Protocolo nº 13.761/2025, resolve e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de **03 de julho de 2025**, o servidor **REGINALDO NEVES**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Classe/Nível D1, matrícula nº 3856/3, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, deste município, nomeado através do Decreto nº 205, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 697/2025 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 03 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº008/2025, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e considerando o contido no Protocolo nº 12.451/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, mediante habilitação em concurso público, a partir de **1º de julho de 2025**, a senhora **EMILI RAUBER COSTA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe/Nível A1, matrícula 5409/7, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Monteiro Lobato, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 708/2025

DATA: 03 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 13.768/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **03 de julho de 2025**, a senhora **RENATA FIDELIS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, símbolo CC2, matrícula nº 5423/2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 709/2025

DATA: 03 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 11.215/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, com remuneração, no período de **05 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025**, à servidora **ELDA AUGUSTA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe/Nível C2, matrícula nº 3890/3 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Alexandre Zilli Netto, período matutino, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025 **CONTRATAÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA** **ADOLESCENTES E JOVENS**

EDITAL Nº 005/2025 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ADMISSÃO

O Presidente da Comissão Organizadora de Avaliação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação para o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens, designada pela Portaria n.º 573, de 02 de junho de 2025, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

1. Ficam **CONVOCADOS**, os Adolescentes e Jovens, constantes do relatório anexo, para que se apresentem no dia **10 de julho de 2025, às 14h**, no Auditório do Paço Municipal, sito à Rua João XXIII, 144 – Centro, a fim de iniciar o processo de contratação e registro, portando os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (FÍSICA OU DIGITAL)
- Cópia e original da Certidão de reservista ou prova de alistamento militar – para homens a partir do ano que completam 18 anos;
- Cópia e original do CPF;
- Cópia e original do RG;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

- Cópia e original do Título de eleitor (para maiores de 16 anos);
- Cópia e original do RG e CPF do responsável legal (caso seja menor de 18 anos);
- Cópia e original da Certidão de nascimento – se o jovem for solteiro, ou Certidão de casamento – se o jovem for casado;
- Cópia e original do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), caso seja estrangeiro; ou certidão de nascimento do país de origem;
- Cópia e original do Comprovante de residência atualizado;
- Número do PIS (se possuir);
- 01 Foto 3x4 (recente);
- Cópia e original do último boletim escolar;
- Declaração de matrícula (atualizada)
- Cópia e original do comprovante de renda familiar (holerites dos últimos 3 meses, de todos que trabalham);
- ASO (EXAME ADMISSIONAL) que será encaminhado pela empresa contratante (SEMEAR).

2. Os Adolescentes e jovens classificados como suplentes não deverão apresentar a documentação. Devem dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para orientação.

3. Ficam notificados os adolescentes e jovens relacionados que caso não se apresentem no prazo estipulado, serão considerados formalmente desistentes.

SANTA TEREZINHA DE LTAIPU, 03 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DE AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES

CONVOCAÇÃO VAGAS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME ALUNO(A) DO(A)	INSTITUIÇÃO	NOTA	RESULTADO
1º	Vinicius Gabryel dos Santos Schuch	Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra-EFM	84	APROVADO
2º	Joao Vitor Pereira Dias	Colégio Estadual Arcângelo Nandi-EFM	78	APROVADO
3º	Guilherme do Nascimento Portella da Silva	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	78	APROVADO
4º	Giovane Leite das Gracias	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	78	APROVADO
5º	Luiz Philippe Santos	Col.Est.Cívico Militar	78	APROVADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

	da Silva	Angelo Antonio Benedet		
6º	Wendel Gabriel de Oliveira Dias	Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra-EFM	75	APROVADO
7º	Isabela Vitoria Brunheira	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	75	APROVADO
8º	Pedro Henrique Moura Apel	Colégio Estadual Arcângelo Nandi-EFM	75	APROVADO
9º	Rayca Schiavinato Santos Raísa dos	Colégio Estadual Arcângelo Nandi-EFM	72	APROVADO
10º	Maysa Gabrielly Saras dos Santos	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	69	APROVADO
11º	Francisco Antonio Parra Machado	Colégio Estadual Arcângelo Nandi-EFM	69	APROVADO
12º	Davi Eduardo Turatto Pereira	Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra-EFM	66	APROVADO
13º	Joao Thiago Tavares Souza	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	66	APROVADO
14º	Maria Julia Mello de Lima	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	66	APROVADO
15º	Luiz Otavio da Silva de Moraes	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	66	APROVADO
16º	Regina Vitoria de Souza Alves	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	66	APROVADO

CONVOCAÇÃO ATENDIDOS/ACOMPANHADOS PELOS EQUIPAMENTOS DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CREAS E FAMÍLIA ACOLHEDORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME ALUNO(A) DO(A)	INSTITUIÇÃO	NOTA	RESULTADO
1º	Mariany Aparecida da Silva	CREAS	66	APROVADO
2º	Carlos Henrique Dimenes Mendes	CRAS	63	APROVADO
3º	Bruno Otavio Lovera Ledur	CREAS	54	APROVADO
4º	Ruan Henrique Rocha de Oliveira	CRAS	51	APROVADO

CONVOCAÇÃO SUPLENTE – VAGAS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME ALUNO(A) DO(A)	INSTITUIÇÃO	NOTA	RESULTADO
---------------	---------------------	-------------	------	-----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

17º	Paulo Augusto Lourenco	Colégio Estadual Arcângelo Nandi-EFM	66	APROVADO
18º	Calebe Igino de Souza	Colégio Estadual Arcângelo Nandi-EFM	63	APROVADO
19º	Claudia Elizabete Bareto Pimenta Ramon	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	63	APROVADO
20º	Rafaella Heloisa Geron Rocha	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	63	APROVADO
21º	Keany Beatriz Sartori	Colégio Estadual Arcângelo Nandi-EFM	60	APROVADO
22º	Ketlin Risso Luiz da Silva	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	60	APROVADO
23º	Laura Bordgnon da Luz	Colégio Estadual Arcângelo Nandi-EFM	57	APROVADO
24º	Victoria Carolina Hernandez Gonzalez	Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra-EFM	57	APROVADO
25º	Vitor Hugo Quilante Soares	Colégio Estadual Arcângelo Nandi-EFM	54	APROVADO
26º	Larisa Magali Soilan Azcona	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	54	APROVADO
27º	Laura Vitória Santos de Brito	Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra-EFM	54	APROVADO
28º	Marlon de Almeida Soares	Col.Est.Cívico Militar Angelo Antonio Benedet	51	APROVADO

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº. 014/2025 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal, e de acordo com o item 15.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICO:

A **DESISTÊNCIA** dos candidatos abaixo relacionados:

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOME	CONVOCAÇÃO
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	APROVADO EM 81º
CARLINDA FERREIRA	APROVADO EM 84º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

MAYARA DE OLIVEIRA BAUMGARDT	APROVADO EM 85º
JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS TACILI	APROVADO EM 86º
CLECI AGOSTINHO FLOR	APROVADO EM 88º
ROSELI DE FATIMA GONCALVES DA SILVA	APROVADO EM 90º

Cargo: **RECEPCIONISTA**

NOME	CONVOCAÇÃO
SABRINA SCHAFER ZUGE	APROVADO EM 20º
FERNANDA ANDRIELLI CHINI KONZEN	APROVADO EM 24º

Por motivo de não comparecimento para fins de entrega de documentos e eventual contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022
EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal, **CONVOCA**, em única chamada o candidato aprovado e classificado no Processo de Concurso Público n.º 001/2022, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, munido da documentação especificada no Edital de Abertura n.º 01/2022, a fim de iniciar o processo de contratação e provimento de vaga.

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Convocação	Nome
1º	IOLANDA DE LARA JOVIATTI
7º	RENATA FONSECA SAMPAIO DE CASTILHO
9º	VANESSA ARTMANN MALETTI
13º	SALETE METZ
14º	ROSICLEIA DE FREITAS CABRAL
15º	SIRLEI METZ
17º	SELMA APARECIDA PIRES

Cargo: **MOTORISTA**

Convocação	Nome
------------	------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

17º	ALEXSSANDRO APARECIDO CAMARGO
-----	-------------------------------

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Convocação	Nome
1º	MARIANA FARES LOBO

Cargo: RECEPCIONISTA

Convocação	Nome
25º	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA
26º	DANIELA ARMANDO CACERES
27º	NEUSA APARECIDA TELLES
28º	PABLO LOURENÇO BARROS CORREA

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Convocação	Nome
49º	JESSICA DANIELE GABRIEL
50º	LUKAS BARBOSA
51º	NEUSA APARECIDA TELLES
52º	PABLO LOURENÇO BARROS CORREA

Cargo: ENFERMEIRO

Convocação	Nome
40º	JOSIANY GABRIELA D'ANGELIS ROCHA FREITAS
41º	HELLEN LUNARDI ARCA

O Candidato deverá apresentar a documentação em **envelope devidamente lacrado e protocolado no Protocolo Geral do Município**, localizado no Paço Municipal 03 de Maio, situado à Rua João XXIII, 144, Centro, neste Município e Estado, **das 08h às 12h e das 13h30 às 15h30**, no período de **04 a 18 de julho de 2025**, que deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, contendo os seguintes documentos e/ou requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação
Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade
Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (www.tse.jus.br), se à época já possuía 18 (dezoito) anos
Cópia autenticada em cartório do CPF ou comprovante emitido no site da Receita Federal
Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida
Cópia autenticada em cartório do diploma e/ou certificado de conclusão do curso, devidamente registrado que comprove a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade conforme constante no Edital de Concurso Público nº 001/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

Declaração de Bens e valores que integram o patrimônio privado, que poderá ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme prevê a Portaria n.º 232/2020, deste Município. (Formulário Anexo).

Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão. (Formulário Anexo)

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal

Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis

Declaração, se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio, para fins de compatibilização para exercício do cargo, nos termos da lei.

Declaração negativa de antecedentes criminais para fins gerais (pode ser solicitada através dos e-mails tabelionato@distribuidorfoz.com.br e certidao@distribuidorfoz.com.br)

Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, nem sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública

Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego (agendamento será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas)

Os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar exame toxicológico, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, de acordo com a regulamentação federal.

Para os cargos onde é exigida experiência profissional, a comprovação será feita através de cópia da CTPS ou declaração expedida por órgão público, acompanhada de cópia do ato de nomeação, onde tenha exercido cargo ou função pública

Para cargos com obrigatoriedade de inscrição em conselho de classe, a comprovação de experiência poderá ser comprovada com o registro no respectivo conselho de classe com data não inferior há 6 meses da data da posse.

Cópia do comprovante de residência (atualizado)

Atestado de Regularidade Vacinal

Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos

Atestado de Regularidade Vacinal dos filhos menores de 14 (quatorze) anos

Declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou dependentes de Imposto de Renda ou Salário Família

Preencher o Termo de Responsabilidade para concessão de salário família, se possuir filhos menores de 14 (quatorze) anos (Formulário Anexo)

Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Formulário Anexo)

Possuir Conta Corrente no Banco Itaú

As cópias de documentos que não exigem autenticação em cartório deverão ser acompanhadas dos originais dos mesmos para autenticação por servidor público do Departamento de Recurso Humanos e Gestão de Pessoas, do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A não comprovação de aptidão física e mental e da documentação listada neste edital, implicará na eliminação do candidato no concurso público.

A não apresentação da documentação no **prazo de 15 (quinze) dias** implicará na reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados, e em caso de reincidência, perderá o aprovado todos os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

direitos relativos à nomeação para o cargo público.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

☐ NOMEAÇÃO ☐ EXONERAÇÃO/DEMISSÃO ☐ APOSENTADORIA ☐ ATUALIZAÇÃO ANUAL

Nome:	
RG n.º:	CPF n.º:
Cargo:	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE (Que Possui bens e valores)	
Nome:	
RG n.º:	CPF n.º:
Grau de Dependência:	

Pelo presente instrumento e atendendo a legislação em vigor, **DECLARO**:

- () Não Possuo bens e valores a declarar;
() Possuo bens e valores, conforme Declaração de Imposto de Renda em anexo;
() Possuo bens e valores conforme relacionados abaixo;

RELAÇÃO DE BENS E VALORES				
Item	Discriminação	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e autorizo a Administração a proceder a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

Local e Data: _____, em ____/____/____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

NOME	CARGO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE:

- ☐ NÃO EXERÇO CARGO PÚBLICO NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- ☐ EXERÇO CARGO PÚBLICO DE _____

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CARGO PÚBLICO EXERCIDO

☐ ESFERA MUNICIPAL ☐ ESFERA ESTADUAL ☐ ESFERA FEDERAL		ESTADO/MUNICÍPIO
CADASTRO/MATRÍCULA	NOME DA INSTITUIÇÃO	CARGO OCUPADO
DATA DE ADMISSÃO	REGIME DE TRABALHO ☐ CELETISTA ☐ ESTATUTÁRIO ☐ OUTRO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

- ☐ NÃO POSSUO BENEFÍCIO RELATIVO A CARGO PÚBLICO (APOSENTADORIA)
- ☐ POSSUO BENEFÍCIO RELATIVO A CARGO PÚBLICO (APOSENTADORIA)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO BENEFÍCIO

DATA DA CONCESSÃO	PROVENIENTE DE ☐ REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ☐ REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	CARGA HORÁRIA
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES		
DATA	ASSINATURA	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

NOME	CARGO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE:

- ☐ NÃO POSSUO DEPENDENTES PARA FINS DE CÁLCULO DE IMPOSTO DE RENDA
- ☐ POSSUO DEPENDENTES PARA FINS DE CÁLCULO DE IMPOSTO DE RENDA

IDENTIFICAÇÃO DOS DEPENDENTES:

NOME DO DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA	ASSINATURA
------	------------



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE (CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA - PORTARIA Nº. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA _____ Nº. DO CNPJ _____

NOME DO SEGURADO _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____ CPF _____

BENEFICIÁRIOS

NOME DO FILHO

DATA DE NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família:

- ÓBITO DO FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO DE OUTREM

(Casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias devidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no artigo 171, do Código Penal e à demissão do cargo, nos termos do artigo 188, da Lei Complementar nº 22/94, de 22 de fevereiro de 1994.

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

Impressão Digital

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 037/2024

REF: MEMORANDO Nº 6.726/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS , COM FULCRO NO ARTIGO 79, II DA LEI n. 14.133/2021, SENDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CONFORME SUAS NECESSIDADES E DE ACORDO COM OS SERVIÇOS E VALORES ORIUNDOS DA TABELA DE VALORES, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 037/2024, DATADO DE 12/06/2024, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E A SYNAPSIS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **DIEGO LUCAS WELTER**, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 012/2025, e

CONTRATADO(A):SYNAPSIS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.074.210/0001-18, sediada na Rua Antônio Raposo, nº 406, Sala 103, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.851-090, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO PACHECO DE OLIVEIRA**, portador do RG 03.078.396 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 404.087.367-04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade:

- 1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência de forma a retroagir para 14 de junho de 2026, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, art. 125, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total da contratação permanece inalterado, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	32834	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA VASCULAR	CONS.	960	R\$ 70,00	R\$ 67.200,00
TOTAL							R\$ 67.200,00

3. DO VALOR CONTÁBIL

Acrescenta-se R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) ao valor contábil.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 090/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 03 DE JULHO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

SÉRGIO PACHECO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
SYNAPSIS CONSULTORIA E SERVIÇOS
EM SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 086/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2022

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 132/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **EUGENIO MARQUES & CIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 012/2025), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. RG. Nº. 7.414.432-2 SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 420, Bairro Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EUGENIO MARQUES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.600.153/0001-32 com sua sede na Avenida Brasil, nº. 391, Centro, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, CEP 86.750-000, neste ato representado pela senhora **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES**, portadora do RG nº. 4.711.075-0 SSP/PR e do CPF nº. 885.061.009-25, residente e domiciliado na Avenida Pioneiro Alício Arantes Campolina, nº. 1.254, Jardim Cidade, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-750, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 132/2022**, firmado em **04 de julho de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 04 de julho de 2026, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme justificativas constantes no Memorando nº 7.954/2025 (1Doc).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 132/2022, iniciando-se em **05 de julho de 2025 e término em 04 de julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 132/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), para R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), acrescentando-se R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2025.

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES
REPRESENTANTE
EUGENIO MARQUES & CIA LTDA
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA	193.906,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	
CONTRATADO:	GDC PRODUTORA E AGÊNCIA DE LANÇAMENTOS LTDA	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O 2º SEMINÁRIO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA AOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR.	
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais)	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 DIAS	
DATA:	03 de julho de 2025	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
---	---

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0602	12	122	16	13	339039650100	8225	122	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 093/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:	GDC PRODUTORA E AGENCIA DE LANCAMENTOS LTDA		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O “2º SEMINÁRIO” CURSO EXPECIFICO DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAAPU – PR..		
VALOR GLOBAL:	R3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais).		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30	(trinta) dias.	
DATA DA ASSINATURA:	03	de julho de 2025.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMIC A	CÓDIGO REDUZID O	DESPESA
0602	12	122	16	13	3390396501 00	8225	DESENVOLVIMEN TO E APERFEIÇOAMEN TO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025

HOMOLOGAÇÃO: 22 de maio de 2025.

22 de maio de 2025 / 22 de maio de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir

CONTRATADA: A empresa **SUPREMA METALURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.067.878/0001-10 Inscrição Estadual nº. 91054029-77, Fone: (45) 9.99287778, e-mail: amandapaz@hotmail.com com sede à Rua Olavo Baldessar, Nº 568, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP: 85.875-000, representada neste ato por Sr. **DOUGLAS CHAGAS**, Sócio Administrador, portador da Carteira da Cédula de Identidade nº 10.510.192-9 SESP/PR e CPF nº 083.035.869-20, residente e domiciliado, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldador, serralheiro e ajudante, visando a manutenção e instalação de materiais metalúrgicos das estruturas administrativas do município de Santa Terezinha de Itaipu com aquisição dos materiais já instalados, tais como: corrimões, guarda corpos, grades, telas de fechamento, gradis, vigas, pilares, portões, janelas, tesouras, brises, calhas, rufos, chapas e acessórios.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 14/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 17 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
32067	1	1	40	Mt	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	281,8400	11.273,60
32068	1	2	100	Mt	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2?, EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 PS	69,1400	6.914,00
29455	1	3	50	M²	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25 X 4,8 mm - AF 04/2019	355,3600	17.768,00
32069	1	4	45	Un	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	20,1400	906,30
32070	1	5	40	Un	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	24,2100	968,40
29468	1	6	25	M²	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	268,2200	6.705,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

29469	1	7	25	M²	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	291,3000	7.282,50
29470	1	8	150	M²	GRADIL NYLOFOR 3D OU SIMILAR, MALHA 20X5CM, FIO 5 MM 250X103 CM, PINTURA BRANCA, VERDE OU PRETA, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS	273,1500	40.972,50
32074	1	9	700	Kg	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	9,8700	6.909,00
32075	1	10	500	Kg	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTRUTURA PRINCIPAL DE EDIFICAÇÕES (PILARES, VIGAS E CONTRAVENTAMENTO). AF 11/2022	16,7100	8.355,00
32076	1	11	350	Kg	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GALPÕES SEM PONTE ROLANTE. AF 11/2022	29,3900	10.286,50
32077	1	12	500	Kg	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PA	10,2300	5.115,00
32078	1	13	500	Kg	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	9,1400	4.570,00
32079	1	14	500	Kg	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO	7,4800	3.740,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

					ÍÇAMENTO. AF_07/2019		
32080	1	15	8	Un	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ÍÇAMENTO. AF_12/2015	412,8100	3.302,48
32081	1	16	8	Un	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ÍÇAMENTO. AF_12/2015	774,2000	6.193,60
32082	1	17	8	Un	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ÍÇAMENTO. AF_12/2015	876,7150	7.013,72
32083	1	18	250	Kg	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO ÍÇAMENTO. AF_12/2015	7,4700	1.867,50
32084	1	19	500	M²	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ÍÇAMENTO. AF_07/2019	42,6600	21.330,00
32085	1	20	200	Mt	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	42,6200	8.524,00
32086	1	21	200	Mt	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	58,0500	11.610,00
32087	1	22	120	Mt	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	111,1800	13.341,60
32088	1	23	150	Mt	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	33,9800	5.097,00
32089	1	24	150	Mt	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ÍÇAMENTO. AF_07/2019	37,6100	5.641,50
32090	1	25	100	Mt	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM	35,2100	3.521,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

					(INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015		
29479	1	26	50	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO, E=6MM EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC	219,3200	10.966,00
32092	1	27	40	M²	REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPACTO (PLACA DE PROTEÇÃO OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, 40X90 CM) - FORNEC. E COLOC.	230,6300	9.225,20
29481	1	28	40	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE ACM, E=6MM EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC	154,4800	6.179,20
29478	1	29	50	M²	BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO - REF. MODELO 84F, 45º, LISO, FIBROCELL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	124,6700	6.233,50
32091	1	30	20	M²	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	520,5600	10.411,20
32093	1	31	40	M²	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	412,1300	16.485,20
32094	1	32	40	M²	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	430,6100	17.224,40
32095	1	33	40	M²	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	435,3900	17.415,60
32096	1	34	40	M²	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	622,3000	24.892,00
32097	1	35	40	M²	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM	794,5000	31.780,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

					LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019		
32099	1	36	20	M²	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	449,4300	8.988,60
32098	1	37	40	M²	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF 04/2019	486,3600	19.454,40
34191	1	38	200	Hs	GRADIL DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X30mm BITOLA: 20X20mm, ESPESSURA: 1,20mm (CHAPA 18), COMPRIMENTO 6000mm	168,6700	33.734,00
34192	1	39	200	Hs	GRADIL DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X30mm BITOLA: 20X30mm, ESPESSURA: 1,20mm (CHAPA 18), COMPRIMENTO 6000mm	169,8700	33.974,00
34193	1	40	200	Hs	GRADIL DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X30mm BITOLA: 30X30mm, ESPESSURA: 1,20mm (CHAPA 18), COMPRIMENTO 6000mm	181,6400	36.328,00
32064	2	1	1500	Hs	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,1102	24.165,30
32065	2	2	1500	Hs	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,4790	18.718,50
32066	2	3	1500	Hs	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,7440	23.616,00

Valor Total Homologado – R\$ 568.999,80

(quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5ª dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30.00	024	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	047	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	055	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	081	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30.00	088	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	092	MATERIAL DE CONSUMO
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	099	MATERIAL DE CONSUMO
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	103	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	108	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	120	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	148	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	149	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.012	3.3.90.30.00	161	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	165	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	180	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	186	MATERIAL DE CONSUMO
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	200	MATERIAL DE CONSUMO
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	207	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.30.00	216	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	239	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	272	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30.00	281	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	287	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30.00	294	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	302	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	308	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	314	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	315	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	321	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	327	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	344	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	350	MATERIAL DE CONSUMO
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	362	MATERIAL DE CONSUMO
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30.00	372	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	390	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	392	MATERIAL DE CONSUMO
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	402	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	410	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	415	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	416	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	417	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	423	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	443	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	460	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	461	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	462	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	479	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	480	MATERIAL DE CONSUMO
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30.00	522	MATERIAL DE CONSUMO
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	431	MATERIAL DE CONSUMO
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30.00	541	MATERIAL DE CONSUMO
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	573	MATERIAL DE CONSUMO
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	590	MATERIAL DE CONSUMO
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	602	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30.00	610	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	612	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	698	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	614	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30.00	621	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30.00	625	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30.00	630	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30.00	634	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	643	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30.00	648	MATERIAL DE CONSUMO
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	669	MATERIAL DE CONSUMO
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	674	MATERIAL DE CONSUMO
02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39.00	006	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39.00	010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39.00	027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39.00	049	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39.00	057	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39.00	084	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39.00	089	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	093	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	094	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.05 –	04.122.0016.2.099	3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39.00	109	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39.00	122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	152	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	153	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39.00	162	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39.00	168	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39.00	176	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39.00	182	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39.00	187	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39.00	202	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39.00	211	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.39.00	218	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39.00	241	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	256	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	257	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	258	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39.00	273	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39.00	282	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39.00	288	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	296	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	297	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39.00	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39.00	310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	316	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	317	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	322	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	323	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39.00	330	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39.00	345	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39.00	352	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39.00	364	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39.00	374	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39.00	380	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39.00	391	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39.00	394	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39.00	404	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39.00	411	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39.00	418	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39.00	427	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39.00	446	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	491	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	492	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.39.00	483	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39.00	525	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39.00	533	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39.00	544	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39.00	573	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	591	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	694	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39.00	605	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39.00	611	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	613	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	699	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39.00	615	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39.00	622	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39.00	626	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39.00	631	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39.00	635	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39.00	645	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39.00	649	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39.00	670	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39.00	676	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal De Administração

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 458/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3041

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

12.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Pregão Eletrônico nº **022/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

DOUGLAS CHAGAS
SUPREMA METALURGICA LTDA
CONTRATADO

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025